

Campinas, 22 de abril de 2021

**À Sra. Ana Stela Alves de Lima**  
**Diretor – Presidente**  
**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região**

No dia 16 de abril o governo do estado de São Paulo anunciou a “Fase de Transição” do Plano São Paulo. O Município de Campinas entrou nessa fase no dia 18 de abril. A partir do dia 24 e até o dia 30, essa fase permite a volta do atendimento presencial de restaurantes, salões de beleza e barbearias, assim como atividades culturais, academias, centros de treinamento e clubes sociais. Foi publicado o Decreto Municipal de nº 21.449/21, de 17 de abril, tratando do tema.

Nessa Fase devem ser aplicadas as normas mais gerais que devem ser obedecidas obrigatoriamente em todas as ocasiões, das quais já tratamos mais detalhadamente anteriormente.

A seguir, sinteticamente, falaremos especificamente sobre a situação atual do Clube.

Assim como nas outras fases, é legalmente viável a abertura porém é necessário que os Protocolos de Distanciamento Social Seletivo Avançados, que estabelecem uma série de restrições, sejam obedecidos, e as limitações devem ser comunicadas aos frequentadores e trabalhadores envolvidos.

[WWW.LBS.ADV.BR](http://WWW.LBS.ADV.BR)

**SÃO PAULO**

Avenida Angélica, nº 1996  
CJ 201 - Higienópolis  
CEP: 01228-200  
São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3583-8030  
sp@lbs.adv.br

**CAMPINAS**

Rua Doutor Emílio Ribas, nº188  
3º andar - Cambui  
CEP: 13025-140  
Campinas - SP  
Telefone: (19) 3399-7700  
campinas@lbs.adv.br

**BRASÍLIA**

SHIS QI 11 Conjunto 10,  
Casa 24 - Lago Sul  
CEP: 71625-300  
Brasília - DF  
Telefone: (61) 3366-8100  
brasilia@lbs.adv.br

**GOIÂNIA**

Telefone: (62) 3626-5222  
goiania@lbs.adv.br



Agora, o clube pode funcionar das 11:00 às 19:00h, mas com limite restrito a 25% da capacidade instalada, ficando proibidas as atividades coletivas..

O funcionamento de restaurante e bar volta a se dar tanto no serviço de entrega e retirada, quanto no consumo local, ainda “sentado”, sem a possibilidade do autosserviço ou da ida dos clientes ao balcão. O local deve ser “bem arejado” e o público deve se limitar a 25% da capacidade e com distanciamento especial – 2 metros entre cada mesa e 1,5 metros entre cada pessoa;

Outras questões relevantes:

- O Sindicato deve manter fixados os cartazes com as regras de funcionamento do clube, conforme protocolo, e a Declaração de Estabelecimento Responsável;
- O Sindicato deve informar que as atividades do clube não são essenciais e devem ser evitadas sempre que possível – mais ainda no caso de pessoas pertencentes a grupos de risco;
- Capacidade reduzida a 25%, com controle de acesso visual sem contato manual;
- Uso de máscara obrigatório por todos, durante todo o tempo (exceto durante a alimentação e prática de natação);
- Disponibilidade de álcool gel para os usuários;
- Distanciamento de 1,5m nas filas (com sinalização) e dentro do clube (exceto para pessoas do mesmo grupo de coabitação);
- Espaços fechados não podem ser utilizados;
- Quadras poliesportivas, atividades coletivas, áreas de lazer infantil, parquinhos e piscinas devem permanecer com o acesso impedido para o esporte e lazer; as áreas permitidas para funcionamento devem ser destinadas a atividades individuais e sinalizadas a fim de evitar aglomeração.

- Bebedouros de acionamento por botão devem ser desativados;
- Frequência de higienização de banheiros e lavatórios;

O Município ainda não disponibilizou uma nova edição do Caderno Dez, com os protocolos sanitários específicos para os Clubes Sociais. Assim que isso acontecer, atualizaremos, se necessário, as informações acima.

Estamos à disposição para esclarecimentos mais detalhados e complementares, sempre que necessário.

Nilo da Cunha Jamardo Beiro  
Assessoria Jurídica